

LEI Nº 017/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENOS A CEHAB-RJ.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CEHAB-RJ Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro, para construção de um Conjunto Habitacional, 50 (cinquenta) lotes de terreno, com área de 7.600,00m² (sete mil, seiscentos metros quadrados) e localizados no Loteamento da Prefeitura Municipal , situado na Fazenda do Engenho, Zona Urbana do 1º distrito deste Município e assim discriminados:

QUADRO 1 , LOTES - 24 AO 32	, com área de 1.440,00 m ²
QUADRA 8, LOTES - 01 AO 17 e 27 AO 34	, com área de 3.600,00 m ²
QUADRA 11, LOTES - 01 AO 16	, com área de 2.560,00 m ²
	<hr/>
	7.600,00 m ²

ARTIGO 2º - O Prazo de construção será de 06 (seis) meses a partir da promulgação da presente Lei, findo os quais, não estando concluída a obra, os lotes de terreno especificados no artigo anterior retornarão ao domínio do Município juntamente com as benfeitorias porventura existentes, não cabendo à CEHAB-RJ, qualquer indenização pelas obras executadas.

ARTIGO 3º - A CEHAB-RJ ficará isenta do pagamento do imposto de Transmissão devido sobre o Imóvel.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 07 de Julho de 1997.

Márcio de Assis Ribeiro
Prefeito Municipal